



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 785/2024

“Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 20.489,21 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) e contém outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.489,21 (vinte mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo.


Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub- Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13 - CULTURA	
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.005 - CULTURA, DESPORTO E VIDA	
13.392.005.2.0125 - AUXÍLIO CULTURAL PAULO GUSTAVO ÁUDIOVISUAL	
3.3.90.31.00-2.715.000 –PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE----	R\$ 20.489,21
Total da Sub-Unidade 00-----	R\$ 20.489,21
Total da Unidade 06 -----	R\$ 20.489,21
Total da Instituição 02 -----	R\$ 20.489,21
Total Geral Acrescido-----	RS 20.489,21

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Tocantins, em 28 de Fevereiro de 2024.


Silas fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em
28/02/24

Chefe de Gabinete